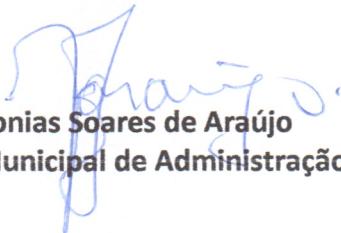


ANEXO I

UNIDADE REQUESITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação dos serviços, de inventário físico patrimonial de bens móveis e imóveis com a estrita observância da Lei 4.320/64, realizando o levantamento de campo em todas as unidades (escolas, bibliotecas, postos de saúde, Prefeitura, Secretarias, etc.) e onde estiverem localizados bens móveis cedidos pelo Poder Executivo do município de Sebastião Leal PI, realizando a identificação física dos bens móveis com utilização de ferramentas específicas para geração de relatórios e planilhas e alimentação de sistema de prestação de contas patrimoniais.

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. O objetivo do levantamento patrimonial, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto na de desfazimento (redução ao valor recuperável – teste de impairment). Por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso. Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado junto ao Município, não fazendo parte das atribuições funcionais dos servidores, realizar o processo de inventário.


Jose Jecônias Soares de Araújo
Secretário Municipal de Administração